

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: “PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016.

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO GLOBAL”.

A Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que **às 14:00 horas do dia 25/01/2016** na AMM, situada a Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 3.920, CEP: 78.050-902 realizará a abertura do Processo de Pregão Presencial 001/2016 em epígrafe, cujo tipo é o **MENOR PREÇO GLOBAL** regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, bem como, nas condições estabelecidas neste Edital, para a execução do seguinte objetivo:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILANTE PARA O POSTO DE PORTARIA DE 12 HORAS NOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS E NOS DIAS ÚTEIS COM CARGA HORÁRIA DE 12X36 HORAS EQUIPADO COM RÁDIO (HT) COM COMUNICAÇÃO DIRETA COM A CENTRAL E NÃO ARMADA.”

Os envelopes contendo os documentos de **HABILITAÇÃO** serão abertos nesse mesmo dia, local e hora, ressalvadas as hipóteses de adiamentos em decorrência de impugnações a este Edital.

A sessão para abertura dos envelopes contendo as **PROPOSTAS COMERCIAL** poderá ser realizada no mesmo dia e local, se não houver recursos ou manifestações, se assim não ocorrer, será realizada em dia e horário oportunamente comunicados pessoalmente aos licitantes.

1.OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilante e porteiro para o posto de portaria de 12 horas nos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis com carga horária de 12x36 horas equipado com rádio (HT) com comunicação direta com a central e não armada, sendo necessário para a execução dos serviços 4 (quatro) profissionais de segurança.

- 1.1 – No período diurno o porteiro ficará na parte externa desta associação, fiscalizando o pátio e demais funções pertinentes.
- 1.2 No período noturno o vigilante ficará na portaria da parte interna desta associação, devendo, no entanto prestar o serviço de segurança em todo o prédio desta associação, tanto na parte interna como externa.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1 - Poderão participar da presente licitação empresa que possuam atividades pertinentes ao objetivo deste Edital.

2.2 - Os interessados poderão fazer-se representar por pessoa credenciada, mediante apresentação de **procuração pública ou particular (com firma reconhecida) acompanhada da Carteira de Identidade**, com o fim específico de representá-la na presente licitação à Comissão Permanente de Licitação, para que o mesmo possa tomar quaisquer deliberações em nome da empresa representada que porventura se fizerem necessárias.

2.3 - Nenhum credenciado poderá participar da presente licitação representando mais um licitante.

2.4 - É vedada a sub-rogação, cessão, transferência de parte ou de sua totalidade do Contrato, salvo com autorização expressa da contratante, podendo subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, porém, mediante o expresse consentimento da AMM, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

2.5 - Em não havendo prazo expresse em sentido contrário, todo e qualquer certidão negativa de débito, expedida por órgão público, deverá ter sido emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da sua apresentação.

2.6 - As empresas que pretenderem participar da licitação deverão adquirir o edital completo através do site: www.amm.org.br no portal transparência ou na

sede da AMM no seguinte endereço: Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, Avenida Historiador Rubens de Mendonça n° 3920, CPA, CEP 78.050-902, Cuiabá – MT, telefone: 65-2123-1230.

2.7 - A participação na licitação, entendida a mesma como entrega dos envelopes, sem a objeção manifestada na forma e prazo legais, implica na aceitação integral das condições do presente Edital e seus Anexos.

3. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS.

3.1- A documentação relativa à HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL deverá ser entregue em 01 via, em originais e/ou autenticados por cartório competente, ou por membro desta Comissão Permanente da Licitação, em 02 (dois) envelopes distintos, opacos, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas, a identificação com os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2016

NOME E CNPJ DA LICITANTE

ENVELOPE N. 02 – PROPOSTA COMERCIAL.

ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2016

NOME E CNPJ DA LICITANTE

3.2 - Os envelopes deverão ser entregues na sala da Licitação da AMM, no endereço citado no preâmbulo, até a data e hora estipuladas neste Edital.

3.3 - Serão de, no máximo, 01 pessoa credenciada por licitante, com poderes para representá-la técnica, jurídica e administrativamente em todo o processo

licitatório, mediante prova escrita de credenciamento ou procuração e documento de identidade.

3.4 - No caso de sócio da empresa, proprietário, dirigente ou assemelhado, poderá ser a apresentação de cópia autenticada do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5 - Não será permitido que uma pessoa represente mais de uma licitante.

3.6 - A entrega dos envelopes contendo documentos de habilitação, proposta técnica e proposta comercial implicam na total sujeição da licitante aos termos deste Edital e seus anexos, não cabendo desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da Associação Matogrossense dos Municípios.

3.7 - Serão aceitas certidões emitidas via Internet, as quais serão devidamente conferidas pela Comissão Permanente de Licitação.

4. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

No envelope de Documentação deverão conter os seguintes documentos, onde quando apresentados em fotocópia, estes deverão ser devidamente autenticados por Cartório de Notas ou por membro desta Comissão Permanente de Licitação:

4.1 - Cédula de identidade;

4.2 - Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas perante o Ministério da fazenda;

4.3 - Certidão Negativa de Débitos – CND – INSS (emitida pela Previdência Social);

4.4 - Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitida pela Caixa Econômica Federal;

4.5 - Contrato Social e alterações ou Declaração de Firma Individual.

4.6 - Autorização de funcionamento emitida pela Polícia Federal

4.7- Para os documentos solicitados que não tenham prazo de validade especificado no próprio corpo, a Associação Matogrossense dos Municípios -

AMM estabelece que os mesmos deverão ter a data da expedição em prazo menor ou igual há 90 dias, com relação à data de abertura do envelope dos Documentos da Habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.

5.1 - Proposta Comercial deverá ser apresentada em 01 via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante, conforme modelo constante do ANEXO II - Proposta Comercial, constando os valores unitários e valor global proposto, bem como a validade da proposta por, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data da abertura do envelope dos Documentos de Habilitação.

5.2 - Indicação do nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico se houver, para contato.

5.3 - A licitante vencedora deverá fazer os investimentos necessários em serviços, pessoal, equipamentos e demais investimentos de modo a atender a demanda decorrente de ações e atividades previstas neste Edital. Ressalte-se, que tais investimentos não serão reembolsados pela Associação Matogrossense dos Municípios – AMM.

5.4 - No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, tais como impostos, taxas, transporte ao local da prestação do serviço, alimentação e todos os demais custos necessários ao cumprimento das obrigações objeto dessa licitação, constituindo, assim a única remuneração pelos serviços contratados.

5.5 - Correrão por conta da licitante todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

5.6 - Em caso de divergência de valor expresso em algarismo e o por extenso, será considerado este último.

5.7 - Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.9 - Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da AMM.

6. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. - No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitação, a qual, por seu Presidente, indicará o Secretário da reunião, que terá a incumbência de lavrar a Ata de abertura e julgamento;

6.2. - Após uma tolerância improrrogável de 10 (dez) minutos, o Presidente da Comissão de Licitação declarará instalada a sessão de recepção dos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial, desta licitação, fazendo registrar em ata os nomes das licitantes presentes. A partir do momento de instalação da sessão, é vedado admitir participação de quaisquer outras licitantes;

6.3 - Na mesma ordem, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação convocará seus membros e todos os representantes das licitantes presentes a assinarem o fecho de todos os envelopes, após o que a Comissão Permanente de Licitação lacrará, com fita adesiva transparente, as assinaturas apostas nos fechos dos envelopes para efeito de suas garantias;

6.4 - Aberto o envelope de "HABILITAÇÃO", todos os documentos nele contidos serão assinados ou rubricados pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;

6.5 - Estando todas as licitantes presentes à sessão, e havendo habilitação ou inabilitação de licitante, o Presidente da CPL, após assim declará-las, perguntará aos presentes a respeito da renúncia expressa do direito de recorrer da habilitação ou inabilitação, o que, se aceito pelos representantes das licitantes, será circunstancialmente lançado em ata, a qual, obrigatoriamente, deverá conter a assinatura de todos os presentes;

6.6 - Na hipótese de que qualquer um dos representantes das licitantes não venha a aceitar a solicitação da renúncia expressa do direito de recorrer da habilitação ou inabilitação, terá o direito de recurso;

6.7 - A Comissão Permanente de Licitação somente procederá à abertura do envelope de proposta comercial das licitantes habilitadas:

I - na mesma sessão havendo a renúncia expressa das licitantes de promoverem recursos relativos à habilitação ou inabilitação, estando todos presentes;

II - depois de transcorrido o prazo recursal, em data a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitação, havendo licitante ausente;

III - havendo recurso, após o julgamento dos mesmos, em data a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitação;

6.8 - O envelope de proposta comercial das licitantes confirmadas como inabilitadas serão devolvidos intactos, conferidos seus respectivos lacres, após julgamento e denegação de recursos, se houver; É expressamente vedado, sob qualquer pretexto, a abertura do envelope de proposta comercial das licitantes inabilitadas, no recinto da sessão de licitação;

7. DA ABERTURA E EXAME DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.

7.1 - No dia, hora e local designados na ata de abertura de julgamento da habilitação, ou em outra marcada e comunicada às licitantes, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitação;

7.2 - Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nem se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada das propostas dos demais licitantes;

7.3 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar nomeação de Comissão Especial ou de Assessoria Técnica para auxiliá-la na tomada de decisão.

7.4 - Observando o disposto neste item, a Comissão Permanente de Licitação, classificará a proposta vencedora, pelo critério de julgamento de **Menor Preço** desde que atendidas as exigências do Edital, e comunicará formalmente a sua decisão à licitante vencedora do certame, e encaminhará posteriormente para a autoridade competente para a sua homologação e adjudicação de seu objeto ao legítimo vencedor do certame.

8. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

8.1 - Após o julgamento definitivo dos recursos pertinentes ao julgamento da Proposta Comercial, se houver, devidamente registrado na ata correspondente, o julgamento e a respectiva classificação final das propostas, serão submetidos à homologação e adjudicação do Presidente da AMM;

8.2 - Homologada e adjudicada a licitação, o seu objeto será contratado com a licitante classificada em primeiro lugar;

8.3 - A licitante vencedora, depois da aprovação e homologação pela AMM, **será convocada para assinar contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da convocação.**

8.4 - Na hipótese do não comparecimento da licitante vencedora do certame no prazo estipulado, ou em caso de recusa por parte desta, a AMM convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.5 - Como condição para celebração do Contrato e/ou retirada da “Nota de Empenho”, a licitante vencedora deverá apresentar as certidões de Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), cuja validade não se encontre vencida.

8.6 - Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a “Nota de Empenho” ou quando não estiver em situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

9.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolizar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo o Presidente julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, nos termos do art 41 § 1º da Lei 8.666/93 e sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art.113.

9.2 - Eventual impugnação do presente Edital será dirigida ao Presidente da Comissão de Licitação – signatário do Edital – e protocolada na Sede da AMM no endereço citado no preâmbulo deste Edital.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

10.1 - Dos atos da Comissão Permanente de Licitação cabem recursos nos casos de:

- a) Resultado da habilitação e inabilitação;
- b) Resultado da licitação e classificação das licitantes;
- c) Anulação ou revogação da Licitação.

10.2 - A intimação dos atos referidos no item 10.1 será feita mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Transparência/AMM salvo nos casos das alíneas (a) e (b) as Licitantes, comunicadas do ato em que foi adotada a decisão aceitarem e renunciarem a recursos.

10.3 - Interposto recurso, será comunicado às demais Licitantes, que poderão impugná-lo.

10.4 - Os recursos administrativos, na presente licitação serão regulados pelo artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

11. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

11.1 - O prazo contratual será de 12 (doze) meses, podendo se aditado e/ou prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e complementações.

11.2 - A Execução dos serviços será acompanhados e fiscalizados pela AMM.

12. DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO.

12.1 - O regime de execução do objeto deste contrato será o de “menor preço global”.

12.2 - Os pagamentos serão efetuados em até trinta (trinta) dias após apresentação de Notas Fiscais/Fatura de Prestação de Serviços e relatório de atividades desenvolvidas conforme a execução dos serviços.

12.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o mesmo só

acontecerá após sua respectiva regularização.

12.4 - O pagamento efetuado à licitante não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1 - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito;

II - Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a AMM, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

14. DO REAJUSTE.

Os valores contratados não serão reajustados.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1 - As despesas decorrentes do objeto deste Pregão Presencial N° 001/2016 – Menor Preço Global, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Associação Mato-grossense dos Municípios para o exercício de 2016, conforme informação contida no processo referenciado.

ORGÃO	01	ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
UNIDADE	02	COORD. ADM. E FINANCEIRA
ATIVIDADE	2.002	MANUT. DAS ATIV. FINS DA COORD. ADM. E FINANC.
ELEMENTO	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1 - A licitante que vier a fornecer o objeto desta licitação ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões que, a critério da AMM se façam necessários no fornecimento objeto desta licitação nos limites estabelecidos na lei 8.666/93 e legislação posterior.

16.2 - A AMM, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

I - A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, induz à do Contrato, não gerando obrigação de indenizar, ressalvando o disposto no item 21.2.3. desta Cláusula;

II - No caso de desfazimento do processo licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

III - A nulidade não exonera a AMM do dever de indenizar o adjudicatário pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa;

16.3 - A Associação Matogrossense dos Municípios – AMM poderá adjudicar o total ou parte da proposta, ou somente o item que lhe convier; anular, ou revogar, todo ou em parte a presente Licitação; modificar as quantidades dos produtos/mercadoria ou serviços, objetos da Licitação, respeitando o teto financeiro previsto, bem como aditar o contrato conforme dispõe a Lei nº 8.666/93.

16.4 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, em qualquer fase desta licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para continuidade dos mesmos trabalhos.

16.5 - Eventuais violações de direitos relativos à patentes, marcas registradas ou industriais em relação aos equipamentos, objeto do contrato a ser firmado, será exclusivamente responsabilidade de cada contratado.

16.6 - A veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados por cada licitante são de sua responsabilidade, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil e penal.

16.7 - O foro competente para dirimir quaisquer conflitos surgidos na relação contratual a ser firmada com base no objeto desta licitação é o da Comarca de Cuiabá - MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá, - MT, 12 de Janeiro de 2016.

PATRÍCIA REGINA RODRIGUES SANTOS
PREGOEIRA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILANTE PARA O POSTO DE PORTARIA DE 12 HORAS NOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS E NOS DIAS ÚTEIS COM CARGA HORÁRIA DE 12X36 HORAS EQUIPADO COM RÁDIO (HT) COM COMUNICAÇÃO DIRETA COM A CENTRAL E NÃO ARMADA.”

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada para realizar trabalhos de tamanha responsabilidade e preocupação se faz necessária, tendo em vista a impossibilidade que a AMM possui de buscar trabalhadores avulsos, treiná-los e acompanhá-los em suas atividades extremamente técnicas e de alta periculosidade.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Os valores referenciais foram buscados pela pregoeira e equipe de apoio junto as empresas:

Konnte Segurança e Vigilância Ltda – CNPJ 11.090.084/0001-18

MJB Vigilância e Segurança Ltda – CNPJ 06.236.934/0001-03

Rondai Segurança Ltda – CNPJ 10.398.803/0002-80

LOTE ÚNICO

Item	Discriminação	Un	Quantidade	Valor Un.	Valor total
01	<p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilante e porteiro para o posto de portaria de 12 horas nos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis com carga horária de 12x36 horas equipado com rádio (HT) com comunicação direta com a central e não armada, sendo necessário para a execução dos serviços 4 (quatro) profissionais de segurança.</p> <p>1.1 – No período diurno o porteiro ficará na parte externa desta associação, fiscalizando o pátio e demais funções pertinentes.</p> <p>1.2 No período noturno o vigilante ficará na portaria da parte interna desta associação, devendo, no entanto prestar o serviço de segurança em todo o prédio desta associação, tanto na parte interna como externa.</p>	Un	12 meses	17.796,00	213.552,00

4. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

Ficará responsável pela fiscalização e recebimento dos serviços o coordenador de compras. 5.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	01	ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
UNIDADE	02	COORD. ADM. E FINANCEIRA
ATIVIDADE	2.002	MANUT. DAS ATIV. FINS DA COORD. ADM. E FINANC.
ELEMENTO	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

5. DO VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO

O valor máximo autorizado para este processo é R\$ 17.796,00 mensal – R\$ 213.552,00 anual

ANEXO II
(PROPOSTA COMERCIAL)
(MODELO)

Licitação: PREGÃO N° 001/2016. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Interessada: ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM

Licitante: _____ C.N.P.J. _____

Tel. _____ Fax: (____) _____ E-mail _____ Tel. (____) _____ Celular:
(____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VLR. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilante para o posto de portaria de 12 horas nos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis com carga horária de 12x36 horas equipado com rádio (HT) com comunicação direta com a central e não armada, sendo necessário para a execução dos serviços 04 (quatro) profissionais de segurança)		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM R\$ _____ (_____)

DATA: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: _____ Dias.

PRAZO DE ENTREGA: _____

NOME DO REPRESENTANTE _____ CPF: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

ANEXO III (MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM E A EMPRESA

A **Associação Mato-grossense dos Municípios**, doravante denominada de AMM, ou contratante, pessoa física de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.234.260/0001-21, com sede à Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920, CPA em Cuiabá-MT, neste ato representado por seu Presidente Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, casado, _____portador da Cédula de identidade nº ____, inscrito no CPF nº _____, domiciliado em _____, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual de nº _____ situada a Av. _____ Bairro _____, cidade de _____, por seu representante legal, Sr. _____, domiciliado à Av _____tem entre si, justo e acordado por força deste instrumento, o presente CONTRATO, sujeitando-se às normas preconizados na Lei nº 8.666/93 e demais alterações, e no que consta no Pregão Presencial N° 001/2016, tipo Menor Preço Global, mediante as condições inseridas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

- 1.1- Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilante para o posto de portaria de 12 horas nos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis com carga horária de 12x36 horas equipado com rádio (HT) com comunicação direta com a central e não armada, sendo necessário para a execução dos serviços 4(quatro) profissionais de segurança

CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

2.1 - A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços, cujo detalhamento encontra-se no Edital da Pregão Presencial N° 001/2016, documento esse anexos e integrantes do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 - A Execução dos serviços será acompanhados e fiscalizados pela AMM, por meio de técnicos especialmente designados pela presidência

3.2 - A AMM registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à **CONTRATADA**, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades prevista neste Edital.

3.3 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços fornecidos.

3.4 - Os trabalhos serão realizados sob total responsabilidade do **CONTRATADO**.

3.5 - Durante a prestação dos serviços, o **CONTRATADO** prestará toda a orientação necessária à melhor consecução do objeto deste **CONTRATO**;

3.6 - Caso na vigência do **CONTRATO** seja necessário à realização de serviços não contemplados no mesmo e na proposta, serão feitos mediante acordo entre as partes, formalizado por meio de termo aditivo;

3.7 - Sem prejuízo do disposto no item anterior, o **CONTRATADO** comparecerá ao Município, sempre que solicitado, para prestar orientação e/ou esclarecimentos pertinentes ao objeto **CONTRATADO**;

CLÁUSULA QUARTA: PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

4.1 - Pelo fiel e perfeito cumprimento do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço global dos serviços, conforme proposta adjudicada o valor de R\$......(.....).

4.2. - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação de Notas Fiscais/Fatura de Prestação de Serviços e relatório de atividades desenvolvidas e prova de quitação do pagamento das contribuições previdenciárias e fiscais e cópia do comprovante de pagamento dos funcionários indicados para prestar serviços nesta associação.

4.3. - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o mesmo ficará condicionado à sua respectiva regularização. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.4 A licitante vencedora indicará no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

4.5 A AMM efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na Nota Fiscal.

4.6. A Nota Fiscal deverá estar em nome da AMM - ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS, com o CNPJ nº 00.234.260/0001-21.

4.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da licitante vencedora.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O recurso para pagamento do fornecimento do referido objeto será:

ORGÃO	01	ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS
UNIDADE	02	COORD. ADM. E FINANCEIRA
ATIVIDADE	2.002	MANUT. DAS ATIV. FINS DA COORD. ADM. E FINANC.
ELEMENTO	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

6.1 - O período de vigência do presente contrato será a contar da data da sua assinatura, finalizando em 12 (doze) meses após a assinatura,

podendo ser aditado e prorrogado conforme ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo as mesmas pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Cabe a CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados e do comportamento do CONTRATADO, sem prejuízo da obrigação deste;

7.3 - A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do CONTRATADO, no que concerne aos serviços contratados, e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas;

7.4 - O CONTRATADO assume, como exclusivamente seus, os riscos decorrentes do fornecimento de material, necessário à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em função do presente CONTRATO;

7.5 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa ao CONTRATADO, sob pena de multa;

7.6 - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.7 - O CONTRATADO não poderá transferir total ou parcialmente qualquer parte do contrato, sem prévia autorização da

CONTRATANTE, e não se eximindo, com isso de suas responsabilidades e obrigações derivadas deste;

7.8 - O CONTRATADO deve manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução deste contrato.

7.9 - A CONTRATANTE cabe Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato.

7.10 - A CONTRATANTE deverá comunicar imediatamente ao CONTRATADO, qualquer tipo de defeito verificado nos serviços, solicitando a correção devida.

CLÁUSULA OITAVA: FUNDAMENTO LEGAL.

O presente contrato está vinculado às condições estabelecidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2016 e seus anexos e disposições legais da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1 - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a AMM poderá aplicar à vencedora as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% sobre a parcela inadimplida do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a AMM, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a AMM reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA: VEDAÇÕES.

Fica vedado ao CONTRATADA, transferir total ou parcialmente, qualquer parte do objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE e havendo a estrita necessidade de tal procedimento, não poderá eximir-se, com isso, de suas responsabilidades, respondendo integralmente e/ou solidariamente, a critério da CONTRATANTE, pelas obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1 Respeitando os limites legais, o CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o disposto no art.65, § 1º da Lei 8.666/93;

11.2 É de responsabilidade do CONTRATADO o recolhimento dos tributos e encargos incidentes ou que venham a incidir, relativos a este Contrato, de acordo com o artigo 71 da Lei 8.666/93.

11.3 Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá, - MT,... de de 2016

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Neurilan Fraga - Presidente

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1.

2.